Prefeitura Municipal De Siqueira Campos

Assessoria Juridica

Decreto 2
Portaria 6

Expediente

Produção editorial: **DIÁRIO OFICIAL.**
Este documento é veiculado exclusivamente na forma eletrônica.

Acervo

Esta e outras edições poderão ser consultadas no seguinte endereço eletrônico:
www.siqueiracampos.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

As consultas são gratuitas e não necessitam de cadastros

Entidades

Câmara Municipal De Siqueira Campos
CNPJ: 77.780.203/0001-72
Telefone:
Celular:
E-mail: camara.siqueiracampos@gmail.com
Rua Pernambuco, nº 1219 - Centro - CEP: 84940-000
Siqueira campos - PR

Prefeitura Municipal De Siqueira Campos
CNPJ: 76.919.083/0001-89
Telefone: (43) 3571-1122
Celular:
E-mail: marketing@siqueiracampos.pr.gov.br
Marechal Deodoro, nº 1837 - Centro - CEP: 84940-000
Siqueira Campos - PR
Site: https://www.siqueiracampos.pr.gov.br/

Prefeitura Municipal De Siqueira Campos

Assessoria Juridica

Decreto

Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná
LEGISLAÇÃO MUNICIPAL

DECRETO N° 041/2025

Ementa: Aprova a NORMATIVA PARA A RECOMPOSIÇÃO DE APRENDIZAGEM da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes para o ano letivo de 2025.

LUIZ HENRIQUE GERMANO, Prefeito Municipal de Siqueira Campos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 71, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, que é dever do Poder Público Municipal regulamentar, implantar e aplicar os procedimentos necessários para disciplinar o bom andamento do serviço público voltado para os administrados;

DECRETA:

Art. 1°. Fica aprovada a NORMATIVA PARA A RECOMPOSIÇÃO DE APRENDIZAGEM para o ano de 2025, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, a qual tem finalidade estabelecer diretrizes para a recomposição da aprendizagem dos alunos do 3º ao 5º ano do Ensino Fundamental (Anos Iniciais), conforme o Decreto Federal nº 12.391/2025, garantindo estratégias eficazes para mitigar defasagens e melhorar o desempenho acadêmico.

Art. 2º Caberá à respectiva Secretaria Municipal e ao Departamento Municipal de Ensino, a aplicação das normas contidas nesta Instrução Normativa.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Siqueira Campos, 14 de abril de 2025.

Luiz Henrique Germano
Prefeito Municipal

NORMATIVA PARA A RECOMPOSIÇÃO DE APRENDIZAGEM

Município de Siqueira Campos / PR

Art. 1º - Objetivo
Estabelecer diretrizes para a recomposição da aprendizagem dos alunos do 3º ao 5º ano do Ensino Fundamental (Anos Iniciais), conforme o Decreto Federal nº 12.391/2025, garantindo estratégias eficazes para mitigar defasagens e melhorar o desempenho acadêmico.

Art. 2º - Disposições Gerais
I - A recomposição da aprendizagem será estruturada com base em avaliações diagnósticas para identificar as principais dificuldades dos alunos.
II - As estratégias de intervenção incluirão recuperação paralela, recuperação em contra turno e atendimento especializado para alunos com defasagem severa.
III - O acompanhamento do progresso será realizado por meio de registros pedagógicos e avaliações periódicas.

Art. 3º - Recuperação Paralela
I - A recuperação paralela será realizada no horário regular de aula, com reforço pedagógico planejado pelo professor regente.
II - As atividades serão desenvolvidas de forma diferenciada, garantindo o atendimento às dificuldades individuais dos alunos.
III - O material didático utilizado será elaborado pela equipe pedagógica da escola, com suporte da SME.

Art. 4º - Recuperação em Contraturno
I - Os alunos que apresentarem maior defasagem participarão da recuperação em contraturno, conforme planejamento pedagógico da unidade escolar.
II - O atendimento será realizado por professores designados para essa função, em pequenos grupos, garantindo um ensino mais personalizado.
III - A frequência e participação dos alunos na recuperação em contraturno serão monitoradas pela coordenação pedagógica.

Art. 5º - Equipe SME propõe para Atendimento ao 5º Ano
I - A Secretaria Municipal de Educação (SME) disponibilizará três professores, indicados pela Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o perfil pedagógico, exclusivos, para atuar na recomposição da aprendizagem dos alunos do 5º ano com defasagem significativa, visando o aprimoramento dos resultados do SAEB e da Prova Paraná.
II - O atendimento será organizado em forma de cronograma semanal, com os professores atendendo uma escola por dia da semana.
III - As atividades serão realizadas nos períodos matutino e vespertino, garantindo maior abrangência e atendimento eficaz aos alunos.
IV - Os professores responsáveis pelo atendimento deverão seguir um planejamento estruturado, baseado nas necessidades identificadas nas avaliações diagnósticas.
V - Na recomposição dos 5º anos, serão priorizados os descritores de menor acerto, bem como a aplicação de simulados.
VI - Serão ministradas orientações para o correto preenchimento do questionário socioeducativo e dos gabaritos, preparando os alunos para avaliações externas.

Art. 6º - Atribuições da Equipe Gestora e Pedagógica das Escolas
I - A equipe gestora será responsável por coordenar a implementação das estratégias de recomposição de aprendizagem na unidade escolar.
II - A equipe pedagógica deverá acompanhar o desenvolvimento dos alunos, orientando os professores e garantindo a efetividade das ações pedagógicas.
III - A gestão escolar deverá organizar cronogramas para a realização das atividades de recuperação, garantindo espaço e horários adequados para os atendimentos.
IV - Relatórios periódicos deverão ser elaborados pela equipe pedagógica para análise da SME, permitindo ajustes contínuos nas estratégias de ensino.

Art. 7º - Acompanhamento e Avaliação
I - A equipe gestora da escola será responsável por acompanhar a implementação das estratégias de recomposição da aprendizagem.
II - Relatórios de acompanhamento deverão ser enviados periodicamente à SME para análise dos avanços e possíveis ajustes na metodologia.
III - O impacto das ações será avaliado com base no desempenho dos alunos em avaliações internas e externas, incluindo o SAEB e a Prova Paraná.

Art. 8º - Disposições Finais
I - Esta normativa entra em vigor a partir de sua publicação e deverá ser cumprida por todas as unidades escolares da rede municipal do Município de Siqueira Campos / PR.
II - Os casos omissos ou situações excepcionais deverão ser analisados e deliberados pela SME, em conjunto com as equipes gestoras das escolas.
III - As unidades escolares deverão promover reuniões periódicas para avaliação dos resultados e ajustes nas estratégias de recomposição da aprendizagem.

Assina-se esta normativa para conhecimento e cumprimento de todos os envolvidos.

Município de Siqueira Campos / PR

Prefeitura Municipal De Siqueira Campos

Assessoria Juridica

Decreto

Prefeitura Municipal de Siqueira Campos
Estado do Paraná
LEGISLAÇÃO MUNICIPAL

DECRETO N° 042/2025

Ementa: Fixa o índice de reajuste do Auxílio Alimentação concedidos aos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Municipal n° 1.635/2023, de 10 de abril de 2023.

LUIZ HENRIQUE GERMANO, Prefeito Municipal de Siqueira Campos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 71, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal n° 1.635/2023, de 10/04/2023, que concede Auxílio Alimentação aos servidores públicos dos Poderes Executivos e Legislativos Municipais;

CONSIDERANDO que o § 4°, do art. 2° da referida Lei, autoriza o Executivo Municipal a atualizar periodicamente por Decreto, os valores descritos nos Incisos I, II e III, do § 1°, do art. 2°, aplicando o índice inflacionário IPCA/IBGE, acumulados nos últimos 12 (doze) meses;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam reajustados os valores do Auxílio Alimentação constantes dos Incisos I, II e III, do § 1°, do art. 2° da 1.635/2023, de 10/04/2023, através da aplicação Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) apurado nos últimos doze meses, que é de **4,97 %** (quatro inteiros e noventa e sete centésimos por cento).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos a 1° de abril de 2025.

Siqueira Campos, 14 de abril de 2025.

Luiz Henrique Germano
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal De Siqueira Campos

Assessoria Juridica

Portaria

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS
ESTADO DO PARANÁ - CNPJ: 76.919.083/0001-89
Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837 – Centro – Fone: (43) 3571 1122

PORTARIA n° 050/2025

LUIZ HENRIQUE GERMANO, Prefeito Municipal de Siqueira Campos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 71, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

Artigo 1º – Nomear a servidora PRISCILA LUZIA DA SILVA DOS SANTOS, inscrita no CPF sob n° 088.185.*** - **, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, por aprovação em Concurso Público Municipal.

Artigo 2º – Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de abril de 2022.

PUBLIQUE-SE.

Siqueira Campos, 14 de abril de 2025.

Luiz Henrique Germano
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal De Siqueira Campos

Assessoria Juridica

Portaria

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS
ESTADO DO PARANÁ - CNPJ: 76.919.083/0001-89
Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837 – Centro – Fone: (43) 3571 1122

PORTARIA n° 051/2025

LUIZ HENRIQUE GERMANO, Prefeito Municipal de Siqueira Campos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 71, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

Artigo 1º – Nomear o servidor ALEXANDRE OLIVEIRA DA SILVA, inscrito no CPF sob n° 004.***.*** - 21, no cargo de Trabalhador Bracal, por aprovação em Concurso Público Municipal.

Artigo 2º – Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de maio de 2022.

PUBLIQUE-SE.

Siqueira Campos, 14 de abril de 2025.

Luiz Henrique Germano
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal De Siqueira Campos

Assessoria Juridica

Portaria

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS
ESTADO DO PARANÁ - CNPJ: 76.919.083/0001-89
Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837 – Centro – Fone: (43) 3571 1122

PORTARIA n° 052/2025

LUIZ HENRIQUE GERMANO, Prefeito Municipal de Siqueira Campos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 71, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

Artigo 1º – Nomear a servidora VANESSA CLARO BATISTA BARBOSA, inscrita no CPF sob n° 067.***.819 - **, no cargo de Professora, por aprovação em Concurso Público Municipal.

Artigo 2º – Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de março de 2024.

PUBLIQUE-SE.

Siqueira Campos, 14 de abril de 2025.

Luiz Henrique Germano
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal De Siqueira Campos

Assessoria Juridica

Portaria

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS
ESTADO DO PARANÁ - CNPJ: 76.919.083/0001-89
Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837 – Centro – Fone: (43) 3571 1122

PORTARIA n° 053/2025

LUIZ HENRIQUE GERMANO, Prefeito Municipal de Siqueira Campos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 71, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

Artigo 1º – Nomear a servidora FABIANE CORREA DA ROCHA, inscrita no CPF sob n° 057.***.969 - **, no cargo de Professora, por aprovação em Concurso Público Municipal.

Artigo 2º – Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de março de 2025.

PUBLIQUE-SE.

Siqueira Campos, 14 de abril de 2025.

Luiz Henrique Germano
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal De Siqueira Campos

Assessoria Juridica

Portaria

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS
ESTADO DO PARANÁ - CNPJ: 76.919.083/0001-89
Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837 – Centro – Fone: (43) 3571 1122

PORTARIA n° 054/2025

LUIZ HENRIQUE GERMANO, Prefeito Municipal de Siqueira Campos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 71, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar, a pedido, o servidor PEDRO BATISTA JOSÉ DA SILVA, inscrito no CPF sob n° 130.***.*** - 08 SSP/PR, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2025.

PUBLIQUE-SE.

Siqueira Campos, 14 de abril de 2025.

Luiz Henrique Germano
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal De Siqueira Campos

Assessoria Juridica

Portaria

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS
ESTADO DO PARANÁ - CNPJ: 76.919.083/0001-89
Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837 – Centro – Fone: (43) 3571 1122

PORTARIA n° 055/2025

LUIZ HENRIQUE GERMANO, Prefeito Municipal de Siqueira Campos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 71, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Artigo 1º – Alterar a composição da Comissão de Recebimento, Inventário, Avaliação e Desfazimento de Bens Públicos do Município de Siqueira Campos.

Artigo 2º - Para fins de recebimento, deverão conferir se o bem adquirido está de acordo com o solicitado no procedimento de compra.

Artigo 3º - Para fins de inventário, deverão efetuar o levantamento de todos os bens pertencentes à municipalidade.

Artigo 4º - Para fins de Avaliação, deverão efetuar a estimativa dos bens pertencentes à municipalidade anualmente.

Artigo 5º - Para fins de Desfazimento, deverão efetuar a análise de bens pertencentes à municipalidade que serão baixados.

Artigo 6º - A Comissão será constituída pelos membros a seguir:

a) AURÉLIO RICARDO BRAUN, RG n° 5.019.***-* – Presidente;
b) LOUISE DE MELO SABINO, RG n° 9.344.***-* – Membro;
c) MARINDIA DE ALMEIDA LUCIANO, RG n° 10.032.***-* (PR), Membro;

Artigo 7º – Conceder aos servidores acima designados gratificação pelo exercício da função nos termos do Anexo III da Lei Municipal nº 1.294/2019, com as alterações da Lei Municipal n° 1517/2022, nos casos que couber.

Artigo 8º – Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1° de abril de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.

Siqueira Campos, 14 de abril de 2025.

Luiz Henrique Germano
Prefeito Municipal